



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**  
Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000  
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

**Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.**

**EDITAL Nº 002/2017**

Estabelece a abertura do 3º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo –SC para o biênio 2018 – 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições, torna público a convocação e abertura das inscrições das entidades não governamentais que direta e indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes; de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas, que realizam pesquisa na área da criança e adolescência, entre outras que atendam a esse público, para a escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no **dia 30 de novembro de 2017**, às 8h 30 min na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, endereçada na Av. Ernani Cotrin, 747.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a imediata publicação deste edital na Imprensa Oficial mediante afixação na sede e site da Prefeitura, sede do CMDCA, e demais locais de grande acesso de público, procedendo à eleição na Secretaria de Assistência social segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município para atualização.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 28 de setembro de 2017.

**Eliezer Marques Costa**  
**Presidente do CMDCA**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**  
Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000  
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

**ANEXO I**

**Regulamento para o 3º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo –SC para o biênio 2018 – 2019.**

Dispõe sobre a Regulamentação do 3º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2018-2019.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o 3º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2018 – 2019.

**Da Plenária**

Art. 1º - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando da votação apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art 2º - A Plenária será presidida pelo presidente do Conselho, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Das habilitações**

Art. 3º - As habilitações das entidades não governamentais para a participação do 3º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser realizadas em formulário próprio (Anexo II) a partir da publicação deste edital até a data **de 26 de outubro de 2017**, parte da manhã, na Secretaria de Assistência Social, endereçada na Av. Ernani Cotrin, 747, na Secretaria Executiva deste Conselho.

Art. 4º No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar da votação na qualidade de candidato e/ou votante, bem como deve apresentar **ofício assinado pelo representante legal da entidade**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**  
Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000  
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

**designando 02 (dois) representantes**, um **titular** e o outro **suplente** (Anexo III), tendo direito a votar apenas o representante titular, na ausência deste, o suplente terá direito a votar.

**Da reunião**

Art. 5º - A reunião acontecerá, dentro da realidade do município, sendo destinada à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigidas pelas Mesas diretoras.

Art. 6º - As Mesas Diretoras serão compostas de 01(um) Presidente, 01(um) Secretário e 01 (um) vogal, escolhidos pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentre pessoas participantes do Conselho com ilibada conduta, sem antecedentes criminais.

Parágrafo único – É vedada a participação, nas Mesas Diretoras, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art. 7º - Compete às mesas Diretoras:

- I- Proceder à abertura da Reunião;
- II- Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III- Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV- Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos das mesas;
- V- Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI- Abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
- VII- Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VIII- Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX- Consultar o CMDCA nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar na lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.
- X- Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando se necessário, o auxílio do CMDCA.
- XI- Manter a ordem no recinto de votação, observando ainda a inexistência de material de propaganda de candidatos no local de votação;
- XII- Proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**  
Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000  
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

- XIII- Lavrar a Ata – votação e apuração – onde deverá constar o número de participantes e votantes e o registro de ocorrências diversas;
- XIV- Acondicionar toda a documentação utilizada.
- Art 8º - A reunião terá seu início as 8h30min e término 10h.

**Da votação**

- Art. 9º - A votação acontecerá nominalmente, por aclamação.
- Art. 10 - Poderão votar, na reunião, os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identificação.
- Art.11 – O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.
- Art. 12 – A votação será aberta.
- Art. 13 – Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.
- Art. 14 – Cada representante habilitado poderá votar em até o número de vagas oferecidas aos titulares de cada categoria, no caso de haver inscritos apenas para algumas categorias.
- Art. 15 – A listagem dos representantes candidatos serão afixadas nos locais de votação.

**Da apuração**

- Art. 16 – A apuração dos votos será realizada pelo presidente, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.
- Art. 17 – Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto, quando não houver outra forma de comprovação.
- Art. 18 – Serão considerados escolhidos:
- I- Como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;
- II- Como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**  
Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000  
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

Art. 19 - Será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pelos membros do Conselho.

### **Da homologação**

Art. 20 – A homologação do resultado geral da escolha será feito na plenária pelo Presidente do CMDCA.

Art. 21 – Em caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, o CMDCA manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 22 – O resultado oficial será publicado no site: [www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br), na página oficial deste Conselho.

### **Das vagas**

Art. 23 – As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão em número mínimo de 09(nove), nas seguintes categorias:

- a) Representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e adolescente;
- b) Representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e instituições de ensino superiores privadas que realizam pesquisas e/ou atividades voltadas a área da criança e adolescência.
- c) Representantes de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e do adolescente.

Parágrafo único – Nos Fóruns Específicos também serão escolhidas as entidades suplentes, nos termos do artigo 17 deste regulamento.

### **Da posse**

Art. 24 – Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos no 3º Processo de Escolha serão nomeados em Resolução própria do Conselho e empossados pelo seu Presidente na primeira reunião do ano de 2018.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**

**Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000  
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146**

### **Das Disposições Finais**

Art. 25 – A Inscrição no 3º Processo de Escolha de Representantes das Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste Edital.

Art. 26 – Os casos omissos serão julgados e deliberados por Comissão organizada para este fim.

Art. 27 – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**  
Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000  
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

**Anexo II**

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO  
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO  
BIÊNIO 2018 – 2019**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Protocolo de Inscrição n ° \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

**1 – REQUERIMENTO:**

Sr. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto da Resolução n° 91/2017, na qualidade de ( ) candidata ( ) votante, apresentando a documentação necessária para tal fim.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do Presidente/Responsável Legal da entidade

**2- QUALIFICAÇÃO**

Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data da fundação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Contatos: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Presidente e/ou responsável: \_\_\_\_\_

Nome do participante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo ou função que ocupa na entidade: \_\_\_\_\_

Finalidade específica da Entidade: \_\_\_\_\_

Categoria a que pertence: \_\_\_\_\_

Assinatura de quem recebeu a solicitação do pedido de inscrição:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**  
Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000  
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

**Anexo III**

**EXEMPLO DE OFÍCIO IDENTIFICANDO O TITULAR E SUPLENTE INDICADOS  
PELA ENTIDADE**

**Ao Senhor Eliezer Marques Costa**  
**Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Ofício de nº ..... /2017**

**Capivari de Baixo, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 2017.**

(NOME DA ENTIDADE, CNPJ) indica os membros titulares e suplentes para representação no Conselho de Direitos da Criança e adolescente de Capivari de Baixo-SC para o biênio 2018-2019. Sendo eles:

Titular: (Nome,rg,cpf , telefone e e-mail)

Suplente: (Nome,rg,cpf ,telefone e e-mail)

Atenciosamente,

Nome do representante da entidade  
Cargo que ocupa na entidade